



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012  
PROCESSO Nº 50500.109179/2011-68

QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2012, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
NUTRICIONISTA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL  
DE TRANSPORTES TERRESTRES E  
A EMPRESA CLINUP- CLÍNICA DE  
NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei No 10.233, de 5 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Pólo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **DIRETOR GERAL**, Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015 e, de outro lado, a empresa **CLINUP – CLÍNICA DE NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA LTDA**, com sede na CSB 02 lote 01/04, Torre B, sala 624 – Ed. Alameda Shopping - Taguatinga – DF, CEP: 72015-525, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408531/0001-71, representada neste ato pela senhora **LUSIANA CARDOSO DOS SANTOS GOMES**, portadora da CI nº. 5822-P expedida pela CRN 1º, e CPF nº. 730.448.735-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Cláusulas Quarta e Décima Segunda do Contrato ora aditado, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

### 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 A repactuação do valor do contrato nº 002/2012, para a categoria de nutricionista, no percentual de 5,8481%, a partir de 01 de janeiro de 2015;

1.1.2 A eliminação dos custos não renováveis, integralmente pagos no primeiro ano do contrato, resultando em um decréscimo de 1,0864%, a partir de 13 de fevereiro de 2016;



1.1.3 A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 13.278,28 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), a partir de 01 de janeiro de 2015, e desse para R\$ 13.134,02 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos), a partir de 13 de fevereiro de 2016, passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 159.339,36 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), a partir de 01 de janeiro de 2015, e desse para R\$ 157.608,24 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos), a partir de 13 de fevereiro de 2016, conforme planilhas de preços abaixo:

A partir de 01 de janeiro de 2015- repactuação mão de obra e transporte

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
NUTRICIONISTA	2	6.639,14	13278,28	159339,36
<b>TOTAL</b>			<b>13.278,28</b>	<b>159.339,36</b>

A partir de 13 de fevereiro de 2016- exclusão dos custos não renováveis

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
NUTRICIONISTA	2	6.567,01	13134,02	157608,24
<b>TOTAL</b>			<b>13.134,02</b>	<b>157.608,24</b>

2.2 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação a mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

A partir de 1º de janeiro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 327,57
Férias e Abono de Férias	R\$ 475,83
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 196,62



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

Subtotal	R\$ 1.000,02
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 307,52
Aviso Prévio	R\$ 76,29
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.383,83</b>

A partir de 13 de fevereiro de 2016

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 327,57
Férias e Abono de Férias	R\$ 475,83
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 196,62
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.000,02</b>
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 307,52
Aviso Prévio	R\$ 7,47
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.315,01</b>

2.3 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 167.438,75 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 3390391 e 339092, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0250.

- R\$ 8.803,44 (oito mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), referentes à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015;
- R\$ 1.027,07 (um mil, vinte e sete reais e sete centavos), referentes à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 01 de janeiro a 12 de fevereiro de 2016;
- R\$ 157.608,24 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos), referentes à despesa decorrente estimada da prorrogação do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2016.

2.4 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2016NE 800119 e emitida a Nota de Empenho nº 2016NE 000097.

2.5 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de repactuação do valor do contrato nº 002/2012, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida, bem como o registro da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria



profissional no órgão competente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 002/2012, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 12 de fevereiro de 2016

PELA CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS  
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
LUSIANA CARDOSO DOS SANTOS GOMES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Cl: *Antonio Junqueira Khouri*  
CPF: 301.223.218-47  
RG: 5335779 SSP/GO

Nome: *Robson de Barros Villa Neto*  
\_\_\_\_\_  
ROBSON DE BARROS VILLA NETO

CPF: CPF nº 730.998.561-34

Cl: RG nº 2658088 SSP/DF

